



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD 11566/2021**

Objeto: Contratação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações), para este Regional.

Contratada: **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, Incisos I e II, c/c o artigo 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a contratação acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, com a emissão de nota de dotação às fls.58/59.

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.48/52), conforme despacho da Presidência (doc.12), com esquete no opinativo da Diretoria-Geral (doc.11).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais/sociais, CNDT e CNJ (docs. 16 e 18).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o (doc.18), entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.35.01**, em nome da **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 01 de agosto de 2021.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 11566/2021.

ASSUNTO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – Contratação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações) – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, incisos I e II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$7.490,00** (sete mil, quatrocentos e noventa reais), em nome da EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., consoante se verifica à fl. 86.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da mencionada Lei de Licitações e Contratos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 03 de agosto de 2021.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 11566/2021.

ASSUNTO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – Contratação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações) - **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Ratifico a decisão de promover a contratação em referência, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
3. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 03 de agosto de 2021.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região